



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2019

PROCESSO N. 8503117-94.2019.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 181/2019, disponibilizada no DJE, em 31.01.2019, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com participação exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007, para os **Lotes II, III e IV**, e destinados à **ampla participação** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital os **Lotes I e V**, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para os serviços de manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/05/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2019 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.6 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

3.2.6.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.6.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.6.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.2.7** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2.8** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.12** Que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.13** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.14** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.14.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.14.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** Coordenar o processo licitatório;
 - b)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d)** Receber as propostas de preços;
 - e)** Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i)** Receber a documentação de habilitação;
 - j)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k)** Declarar o vencedor;
 - l)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m)** Elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - n)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global.

4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;

4.21.3 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.25.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

4.26.1 Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.3.1 Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.4 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.5 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.3** acima.

6.6 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.7 “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.8 A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

6.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.10 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.11 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.13 Serão rejeitadas as propostas que:

6.13.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.13.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.

6.14 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.15 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.16 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.9.4** deste Edital.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.5.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 5.1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 5.4 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

§ 1º Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

§ 2º Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.10.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.10.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.10.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.10.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.10.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.12 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.13.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.15 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.5 Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 11.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s).

11.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.4 A **Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o Gestor da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado por meio dos telefones abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Gerência de Manutenção e Zeladoria – (85) 3207-7499 / 6908 / 7924.

11.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.

11.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

11.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

11.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

11.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

11.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mercado.

11.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

11.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

11.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

11.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.7 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 16 (dezesseis) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

13.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 13 (treze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20
04200101.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20
04100111.02.122.500.21808.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.500.22494.15.33903900.1.00.00.0.20

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

16.2 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

16.3 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

16.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16.5 Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP emitirão o Termo de Intenção de Contratação (modelo – Anexo IV do Termo de Referência), contendo os endereços, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.

16.6 As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação – TIC devidamente assinado, instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.

16.7 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas no(s) e-mail(s), o(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

17. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições de execução dos serviços estão previstas no **item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

17.2 Os prazos de execução e garantia dos serviços e componentes estão previstos nos **itens 10 (dez) e 11 (onze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 15 (quinze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 11 deste Edital.**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

21.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

21.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

21.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

21.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

21.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

21.18 Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

21.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 25 de abril de 2019.

**Luís Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS TERMINOLOGIAS E SIGLAS.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	7
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	7
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
7. DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
8. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	9
9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES.....	11
12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	12
13. DO PAGAMENTO.....	12
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	14
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
18. DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	16
19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
20. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE	
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS	
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO	
ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	
ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS	



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

1 DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços dos serviços de manutenções de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acesórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará pelo período de 12 (doze) meses, conforme dados resumidos abaixo:

LOTE	ABRANGÊNCIA
I	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU LOCALIZADAS NA COMARCA DE FORTALEZA E NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 01
II	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 02
III	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 03
IV	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO – REGIÃO DE MANUTENÇÃO Nº 04
V	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU LOCALIZADAS NA COMARCA DE FORTALEZA

OBS.1: Os locais de retirada dos extintores de incêndio, bem como as especificações e quantidades de cada serviço a serem registrados constam nos Anexos I e II do presente Termo de Referência.

2 DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem reunido esforços para garantir uma infraestrutura adequada, tanto para a recepção do jurisdicionado, quanto para a prestação dos serviços por parte dos magistrados e servidores. Nesse sentido, destacam-se as ações voltadas para propiciar meios eficazes na proteção contra princípios de incêndio em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3.2 Menciona-se, nesse sentido, a exigência da Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 23), segundo a qual todo edifício que abriga trabalhadores devem possuir equipamentos para proteção contra incêndio, dentre os quais, os extintores de incêndio, utilizados para controlar princípios de incêndios originados de curto-circuitos, pontas de cigarro jogadas próximo a materiais inflamáveis, etc.

3.3 Igualmente, é importante mencionar, a existência da Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 16.361, de 09 de outubro de 2017, a qual obriga que toda edificação de grande porte possuam medidas de segurança e proteção contra incêndio e pânico.

3.4 Para garantir a efetividade dos sistemas acima mencionados, bem como preservar as condições originais de operação e garantir que essas ferramentas possam funcionar com segurança no combate ao



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

fogo, faz-se necessário que tais equipamentos sejam submetidos às manutenções periódicas por meio de empresa especializada.

3.5 É importante destacar que, por critérios técnicos e por imposição legal, principalmente pelo que determina a Portaria do INMETRO nº 05/2011, de 04 de janeiro de 2011, e por interpretação restritiva do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, as manutenções de extintores devem ser tratadas pela Administração Pública como serviços continuados e, por tanto, serem contratadas por período certo e passíveis de prorrogações. No entanto, este Setor optou pelo registro de preços dos serviços epigrafados pelos motivos abaixo listados:

- I) Falta de registro fidedigno referente a validade das manutenções de 2º e 3º níveis dos extintores, uma vez que a esta Corte de Justiça não possui sistema informatizado para tal controle;
- II) Falta de registro fidedigno da localização exata de todos os equipamentos, tendo em vista que a época da migração do sistema de controle patrimonial muitos registros foram perdidos, tornando difícil, sobremaneira, a quantificação exata dos equipamentos em cada unidade;
- III) Impossibilidade de prevê a quantidade de manutenções de equipamentos usados nos combates a princípios de incêndios, bem como os equipamentos usados nos cursos de formação de brigadistas;

3.6 Desse modo, destaca-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre do fato de não ser possível prevê com exatidão a quantidade de ocorrências que demandarão os serviços de manutenção de extintores, bem como por ser plenamente possível a sua execução sob a forma de unidade de serviço. Outrossim, é importante ressaltar que o registro de preços é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais ou contratações de serviços pela Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93.

3.7 A divisão do objeto em 05 (cinco) lotes, deu-se em conformidade com a autonomia administrativa das unidades que farão a gestão dos serviços, bem como pela localização geográfica das unidades a serem atendidas, as quais correspondem as regiões de manutenção predial atualmente usadas por este Setor. Outrossim, é importante ressaltar que a organização das referidas unidades em um número maior de lotes, ocasionará, certamente, o desinteresse das empresas em participar da disputa pelos lotes com pouca quantidade de serviços a serem registrados, tendo em vista que a maior parte das empresas que realizam tais serviços serem localizadas na cidade de Fortaleza.

3.8 Por fim, a modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Ressalta-se que, por imposição do Decreto Estadual nº 28.089/2006 e da Resolução TJCE nº 04/2008, para contratação de serviços comuns é obrigatória a utilização da modalidade de licitação pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Tal escolha visa propiciar participação de maior número de licitantes e, conseqüentemente, garantir maior competitividade ao certame..

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.3 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, formalizados pelos meios e prazos indicados no Edital do Certame.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

I) Comprovante de registro da empresa no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO);

II) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sua sede ou filial que prestará os serviços;

III) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em manutenções de segundo e terceiro níveis de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de extintores previstas no lote para o qual o licitante concorrerá;

5.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo.

5.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea “b” do item 5.4.

5.6 O TJCE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Menor preço global por lote, porém deverão, obrigatoriamente, estar discriminados os preços unitários dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.1.1 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

7 DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP emitirá o Termo de Intenção de Contratação (modelo – Anexo IV), contendo os endereços, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.

7.2 As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação – TIC devidamente assinado, instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.

7.3 O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação.

7.4 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste termo, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

7.4.1 Quando a empresa detentora do registro de preços não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste termo ou recusar-se a receber o instrumento contratual, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

7.5 O Contrato de Prestação de Serviços, uma vez publicado, será fiscalizar por um servidor do Tribunal

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

de Justiça.

8 DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do respectivo instrumento e, no mínimo, 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, tudo nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.1 A garantia descrita no item anterior poderá ser apresentada de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item deste Termo de Referência;

8.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Tribunal de Justiça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal de Justiça, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 8.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

8.9 O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.10 A garantia prevista no item 8.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

09 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Para a execução dos serviços, os fiscais dos contratos encaminharão às empresas contratadas Ordens de Serviço – OS (modelo – Anexo V) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos de prestação de serviços.

9.2 Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato ou de um servidor designado para a atividade, observando-se todos os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos no item 4.1.1 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO nº 412/2011.

9.3 Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.

9.4 Antes das manutenções a empresa contratada deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registrar as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.

9.4.1 Nos casos previstos no item anterior a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.

9.5 As manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina da contratada, a dotando-se ainda os seguintes procedimentos:

I) Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo VI do presente Termo de Referência, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;

II) Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa contratada e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa contratada;

III) Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VII do presente Termo de Referência;

IV) Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo VIII do Presente Termo de Referência;

9.5.1 A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.

9.6 Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo as comarcas constantes no Anexo I do presente Termo de Referência.

IMPORTANTE

Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

10 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço, os prazos para execução dos serviços nela descritos, serão de:

I) Lote I:

- a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

II) Lote II, III e IV;

- a) 30 (trinta) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

V) Lote V:

- a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

10.2 Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.

10.3. A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (email), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

11.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes, durante toda a vigência do contrato;

11.2 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

11.3 Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

11.4 Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.

11.5 Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

11.6 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB.

11.7 A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.

11.8 O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:

11.8.1. Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

11.8.2. Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa contratada, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contado do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

12 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto da presente licitação se dará da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos Anexos VI, VII e VIII), devidamente assinado pelos servidores responsáveis.
- b) **definitivamente**, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na OS, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, *in loco*, para inspeção dos serviços executados.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

12.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

13.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

13.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

14.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução e conferência dos serviços executados.

14.3 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços de inspeção técnica e manutenções de extintores de incêndio estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual-EPI's.

14.4 Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).

14.5 Entregar à aos fiscal do contrato ou ao servidor designado para a atividade, todas as peças e acessórios que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.

14.6 Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.

14.7 Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Assistência Militar e/ou Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.

14.8 Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, por quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, imperícia ou negligência.

14.9 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

14.10 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

14.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 Não transferir para terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por serviço com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de execução, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de contratações em maior escala.

15.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.2 Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou nos produtos decorrentes dele.

15.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

15.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV) A paralisação da execução do serviço ou do fornecimento de material sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- V) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VI) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
- VIII) Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

16.2 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V) cancelamento do registro de preços.

16.3 A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor da ordem de serviço, de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto da ordem de serviço, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto da ordem de serviço, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

II) Multa sobre o valor da ordem de serviço, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do gestor do contrato, o objeto da ordem de serviço for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do gestor do contrato, o objeto da ordem de serviço for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;

III) Multa sobre o valor da ordem de serviço, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.

IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do objeto registrado.

16.3.1 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou o registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

16.3.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

17 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

18 DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONTRATOS

18.1 Os contratos decorrentes do registro de preços terão validade pelo prazo necessário à execução dos serviços nele descritos, podendo ser prorrogado somente em função de eventual prorrogação do prazo de execução do seu objeto, não podendo, em qualquer hipótese, sua vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreeajustável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

20 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

20.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2.1 Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

20.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA.



Termo de Referência

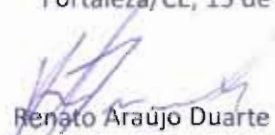
REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

Fortaleza/CE, 15 de fevereiro 2019



Jofre Freire


Coordenador de Manutenção de Equipamentos



Renato Araújo Duarte


Gerente de Manutenção e Zeladoria

De acordo:



Agliberto Pereira Alves

Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB



Ten. Cel. Clauber Vagner Vieira DE PAULA
Assistente Militar do TJCE

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE I

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			C0, 6Kg	PQS 4kg	AP 10L
1	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU e 2º GRAU, EXCETO UNIDADES LISTADAS NO ANEXO V)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	158	45	17
1		CORREGEDORIA	4	8	0
1		CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	20	17	1
1		ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	4	7	0
1		CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO	5	7	0
1		FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	8	15	0
1	ACARAPE	FÓRUM	2	1	0
1	APUIARÉS	FÓRUM	2	1	0
1	AQUIRAZ	FÓRUM	4	0	5
1	ARACATI	FÓRUM	7	4	0
1	ARACATI	JECC	2	2	0
1	ARACOIABA	FÓRUM	2	4	0
1	ARATUBA	FÓRUM	3	2	0
1	BARREIRA	FÓRUM	2	1	0
1	BATURITE	FÓRUM	4	8	0
1	BATURITE	JECC	2	2	0
1	BEBERIBE	FÓRUM	3	2	0
1	CANINDÉ	FÓRUM	4	3	0
1	CAPISTRANO	FÓRUM	3	4	0
1	CARDADE	FÓRUM	3	2	0
1	CASCAVEL	FÓRUM	5	2	0
1	CAUCAIA	FÓRUM	24	18	0
1	CAUCAIA	JECC	3	1	0
1	CHOROZINHO	FÓRUM	3	3	0
1	EUSEBIO	FÓRUM	3	2	0
1	FORTIM	FÓRUM	3	2	0
1	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM	2	1	0
1	GUARUBA	FÓRUM	2	1	0
1	GUARAMIRANGA	FÓRUM	2	1	0
1	HORIZONTE	FÓRUM	3	2	0
1	IBICUITINGA	FÓRUM	2	2	0
1	ICAPUI	FÓRUM	3	2	0
1	ITAICABA	FÓRUM	2	1	0
1	ITAITINGA	FÓRUM	3	2	0
1	ITAPUNA	FÓRUM	3	2	0
1	JAGUARUANA	FÓRUM	3	2	0
1	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM	9	3	0
1	MARACANAÚ	FÓRUM	12	11	0
1	MARACANAÚ	JECC	5	3	0
1	MARANGUAPE	FÓRUM	3	4	0
1	MORADA NOVA	FÓRUM	4	2	1
1	MULLINGU	FÓRUM	3	2	0
1	OCARA	FÓRUM	3	3	0
1	PACAJUS	FÓRUM	2	0	0
1	PACATUBA	FÓRUM	5	2	0
1	PACOTÉ	FÓRUM	2	2	0
1	PALHANO	FÓRUM	2	1	0
1	PALMÁCIA	FÓRUM	3	2	0
1	PARACURU	FÓRUM	3	4	0
1	PARAIPABA	FÓRUM	3	2	0
1	PARAMOTI	FÓRUM	2	1	0
1	PENTECOSTE	FÓRUM	3	2	0
1	PINDORÉTAMA	FÓRUM	2	4	0
1	QUIXERÉ	FÓRUM	3	2	0
1	REDENÇÃO	FÓRUM	3	2	0
1	RUSSAS	FÓRUM	3	2	0
1	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM	4	3	0
1	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM	2	1	0
1	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM	3	2	0
1	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM	4	2	0
1	TURURU	FÓRUM	2	1	0
1	UMIRIM	FÓRUM	5	3	0
1	URUBURETAMA	FÓRUM	5	2	0
SUB-TOTAL			409	249	24
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			40	25	2
TOTAL GERAL			449	274	26

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.

LOTE II

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
II	ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	ALCANTARA	FÓRUM	2	1	0
II	AMONTADA	FÓRUM	3	2	0
II	BARROQUINHA	FÓRUM	3	2	0
II	BELA CRUZ	FÓRUM	3	1	0
II	CAMOCIM	FÓRUM	5	2	0
II	CARIRÉ	FÓRUM	3	2	0
II	CARNAUBAL	FÓRUM	3	2	0
II	CATUNDA	FÓRUM	2	1	0
II	CHAVAL	FÓRUM	3	2	0
II	COREAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	CROATÁ	FÓRUM	2	1	0
II	CRUZ	FÓRUM	4	2	0
II	FORQUILHA	FÓRUM	2	1	0
II	FRECHEIRINHA	FÓRUM	3	1	0
II	GRAÇA	FÓRUM	3	2	0
II	GRANJA	FÓRUM	5	2	0
II	GROAÍRAS	FÓRUM	2	2	0
II	GROAÍRAS	MEMORIAL	2	2	0
II	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM	3	2	0
II	HIDROLÂNDIA	FÓRUM	3	2	0
II	IBIAPINA	FÓRUM	3	2	0
II	IPU	FÓRUM	3	2	0
II	IPUEIRAS	FÓRUM	3	2	0
II	IRAUCUBA	FÓRUM	2	2	0
II	ITAPAÉ	FÓRUM	5	2	0
II	ITAPIPOCA	FÓRUM	3	2	0
II	ITAPIPOCA	JECC	3	2	0
II	ITAREMA	FÓRUM	3	2	0
II	JIJOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM	2	1	0
II	MARCO	FÓRUM	3	2	0
II	MARTINÓPOLE	FÓRUM	2	1	0
II	MASSAPÉ	FÓRUM	3	1	0
II	MERUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	MIRAIMA	FÓRUM	2	1	0
II	MORAÚJO	FÓRUM	2	1	0
II	MORRINHOS	FÓRUM	3	2	0
II	MUCAMBO	FÓRUM	3	0	0
II	PACUJÁ	FÓRUM	2	1	0
II	PIRES FERREIRA	FÓRUM	2	1	0
II	RERIUTABA	FÓRUM	3	2	0
II	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM	5	3	0
II	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	SÃO BENEDITO	FÓRUM	5	2	0
II	SENADOR SÁ	FÓRUM	2	1	0
II	SOBRAL	FÓRUM	8	11	0
II	SOBRAL	DEPÓSITO	3	0	0
II	TEJUÇUOCA	FÓRUM	2	1	0
II	TIANGUÁ	FÓRUM	5	2	0
II	TIANGUÁ	JECC	3	2	0
II	TRAJIRI	FÓRUM	2	2	0
II	UBAJARA	FÓRUM	3	2	0
II	URUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	VARJOTA	FÓRUM	2	1	0
II	VIÇOSA DO CEARÁ	FÓRUM	3	2	0
SUB-TOTAL			166	100	0
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			16	10	0
TOTAL GERAL			182	110	0

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.

LOTE III

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
III	ACOPIARA	FÓRUM	5	2	0
III	ALTO SANTO	FÓRUM	3	2	0
III	ARARENDÁ	FÓRUM	2	1	0
III	ARNEIROZ	FÓRUM	2	1	0
III	BANABUIÚ	FÓRUM	2	1	0
III	BOA VIAGEM	FÓRUM	6	2	3
III	CATARINA	FÓRUM	4	1	0
III	CHORÓ - LIMÃO	FÓRUM	2	1	0
III	CRATEÚS	FÓRUM	2	1	6
III	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM	2	1	0
III	ERERÉ	FÓRUM	2	1	0
III	IBARETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	ICO	FÓRUM	4	2	0
III	INDEPENDÊNCIA	FÓRUM	5	2	0
III	IPAPORANGA	FÓRUM	3	2	0
III	IRACEMA	FÓRUM	3	2	0
III	ITATIRA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARETAMA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUIARIBARA	FÓRUM	2	4	0
III	JAGUARIBE	FÓRUM	3	2	0
III	MADALENA	FÓRUM	3	2	0
III	MILHÃ	FÓRUM	2	1	0
III	MOMBAÇA	FÓRUM	7	1	0
III	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM	3	2	0
III	NOVA RUSSAS	FÓRUM	5	2	0
III	NOVO ORIENTE	FÓRUM	3	1	0
III	ORÓS	FÓRUM	3	2	0
III	PARAMBU	FÓRUM	1	0	0
III	PEDRA BRANCA	FÓRUM	3	2	0
III	PEREIRO	FÓRUM	4	2	0
III	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM	2	1	0
III	PORANGA	FÓRUM	3	2	0
III	POTIRETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	QUITERIONÓPOLES	FÓRUM	2	1	0
III	QUIXADÁ	FÓRUM	5	7	0
III	QUIXADÁ	IECC	8	4	0
III	QUIXELÔ	FÓRUM	3	2	0
III	QUIXERANOBIM	FÓRUM	4	2	0
III	SENADOR POMPEU	FÓRUM	5	2	0
III	SOLONÓPOLE	FÓRUM	4	2	0
III	TAMBORIL	FÓRUM	2	2	0
III	TAUÁ	FÓRUM	2	7	12
SUB-TOTAL			136	81	21
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	2
TOTAL GERAL			149	89	23

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.

M

/

/

/

LOTE IV

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
IV	ABAIARA	FÓRUM	2	1	0
IV	AJUABA	FÓRUM	3	2	0
IV	ALTANEIRA	FÓRUM	2	1	0
IV	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	ARARIPE	FÓRUM	4	2	0
IV	ASSARÉ	FÓRUM	0	4	0
IV	AURORA	FÓRUM	4	2	0
IV	BAIXIO	FÓRUM	2	1	0
IV	BARBALHA	FÓRUM	2	3	0
IV	BARRO	FÓRUM	3	2	0
IV	BREJO SANTO	FÓRUM	3	4	0
IV	CAMPOS SALES	FÓRUM	4	2	0
IV	CARIRIAÇU	FÓRUM	3	2	0
IV	CARIUS	FÓRUM	3	2	0
IV	CEDRO	FÓRUM	3	2	0
IV	CRATO	FÓRUM	8	4	0
IV	FARIAS BRITO	FÓRUM	3	2	0
IV	GRANJEIRO	FÓRUM	2	1	0
IV	IGUATU	FÓRUM	5	2	0
IV	IPAUMIRIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JARDIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JATI	FÓRUM	3	2	0
IV	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM	11	6	1
IV	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA MULHER	3	1	0
IV	JUCÁS	FÓRUM	11	6	0
IV	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM	5	2	0
IV	MAURITI	FÓRUM	4	1	0
IV	MILAGRES	FÓRUM	3	2	0
IV	MISSÃO VELHA	FÓRUM	3	2	0
IV	NOVA OLINDA	FÓRUM	2	1	0
IV	PENA FORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	PORTEIRAS	FÓRUM	3	2	0
IV	POTENGI	FÓRUM	5	3	0
IV	SABOETRO	FÓRUM	3	2	0
IV	SALITRE	FÓRUM	2	1	0
IV	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM	3	2	0
IV	TARRAFAS	FÓRUM	2	1	0
IV	UMARI	FÓRUM	2	1	0
IV	VÁRZEA ALEGRE	FÓRUM	4	2	0
SUB-TOTAL			135	82	1
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	0
TOTAL GERAL			148	90	1

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.

M

JJ

A

[Handwritten mark]

LOTE V

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO, 8Kg	PQS 4kg	AP 10L
V	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DA COMARCA DE FORTALEZA)	FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA - FCB	280	232	3
V		DEPÓSITO PÚBLICO	2	0	0
V		JUIZADO DA MULHER - BENFICA	9	1	2
V		CUSTÓDIA	2	2	0
V		PROJETO JUSTIÇA JÁ - 5ª VARA DA INFÂNCIA	1	0	0
V		1ª UNIDADE JEC - ANTONIO BEZERRA	2	1	0
V		2ª UNIDADE JEC - HARAPONGA (DETRAN)	1	1	0
V		3ª UNIDADE JEC - VICENTE FIZON (PRAIA DO FUTURO)	2	1	0
V		4ª UNIDADE JEC - BENFICA	4	1	0
V		5ª UNIDADE JEC - CONJUNTO CEARÁ	2	1	0
V		6ª UNIDADE JEC - MESSEJANA	2	1	0
V		7ª UNIDADE JEC - MONTESE	2	1	0
V		8ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		9ª UNIDADE JEC - FA7	-	-	-
V		10ª UNIDADE JEC / JUIZADO MÓVEL - BAIRRO DE FÁTIMA	8	1	0
V		11ª UNIDADE JEC - FAECE/FAFOR	-	-	-
V		12ª UNIDADE JEC - FIC	-	-	-
V		13ª UNIDADE JEC - FAMETRO	-	-	-
V		14ª UNIDADE JEC - BOM SUCESSO	2	1	0
V		15ª UNIDADE JEC - BARRA DO CEARÁ	2	1	0
V		16ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		17ª UNIDADE JEC - PARANGABA	2	1	0
V		18ª UNIDADE JEC - JOSÉ WALTER	2	1	0
V		19ª UNIDADE JEC - SERRINHA	2	1	0
V	20ª UNIDADE JEC - CENTRO	4	4	0	
V	21ª UNIDADE JEC - FFB	-	-	-	
V	22ª UNIDADE JEC - ARI DE SÁ	-	-	-	
V	23ª UNIDADE JEC - UNIFOR	-	-	-	
V	24ª UNIDADE JEC - FAVOR	-	-	-	
SUB-TOTAL			331	252	5
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			33	25	0
TOTAL GERAL			364	277	5

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	449
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	274
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	26
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	749
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	375
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	135
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	83
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	8
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	83
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	8
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	225
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	135
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	83
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	8
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	225
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	225
17	Kit apaga-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	225
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	375
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	225

LOTE II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	182
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	110
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	292
4	Serviço de pintura para extintores	Unidade	146
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
8	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
9	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
10	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
11	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
12	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
13	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
14	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	205
15	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	88

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top left, a smaller one below it, and another one to the right.

LOTE III

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	149
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	89
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	23
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	261
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	131
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	131
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	79



LOTE IV

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	148
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	90
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	1
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	239
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	120
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
17	Kit apaq-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	120
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	72



LOTE V

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	323
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	194



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE COMPRAS

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de inspeções técnicas e manutenção de extintores com eventuais substituições de peças/acessórios e os serviços complementares de instalação de placas de sinalização, demarcação de áreas de isolamento e instalações de suporte universais para extintores de incêndio, em conformidade com o que segue discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço Completo: :

Telefone:

E-mail:

2. PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa propõe os seguintes preços, relativo aos **lotes abaixo**:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UN	449		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UN	274		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UN	26		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UN	749		
5	Serviço de pintura para extintores	UN	375		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	135		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	83		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	8		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	83		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	8		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UN	225		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	135		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	83		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	8		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	225		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	225		

17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	225
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	375
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN	225

Three handwritten signatures in blue ink are located below the table. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. They appear to be initials or names of individuals involved in the document.

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UN	182		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UN	110		
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UN	292		
4	Serviço de pintura para extintores	UN	146		
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	55		
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	33		
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	33		
8	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	0		
9	Difusor, com peça e serviço incluso.	UN	88		
10	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	55		
11	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	33		
12	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	88		
13	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	88		
14	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	88		
15	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	205		
16	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN	88		






LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UN	149		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UN	89		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UN	23		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UN	261		
5	Serviço de pintura para extintores	UN	131		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	45		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	27		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	7		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	27		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	7		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UN	79		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	45		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	27		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	7		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	79		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	79		





17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	79
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	131
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN	79

Four handwritten signatures in blue ink, likely representing the approval of the items listed in the table above.

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UN	148		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UN	90		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UN	1		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UN	239		
5	Serviço de pintura para extintores	UN	120		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	45		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	27		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	1		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	27		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	1		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UN	72		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	45		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	27		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	1		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	72		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	72		

17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	72
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	120
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN	72

A rectangular area containing four distinct handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally from left to right. The signatures are stylized and vary in complexity, with the last one being the most elaborate.

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UN	364		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UN	277		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UN	5		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UN	646		
5	Serviço de pintura para extintores	UN	323		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	110		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	84		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	2		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	84		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	2		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UN	194		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN	110		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN	84		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN	2		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	194		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	194		



17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	194
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN	323
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN	194

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and smaller initials on the left.

ANEXO IV

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DA ARP:

ARP: PE:

LOTE:

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, neste ato representado pelos signatários abaixo identificados e nos exatos termos da Ata de Registro de Preços acima epigrafada, comunica a empresa detentora do registro de preços sua intenção na contratação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, conforme quadro demonstrativo e condições abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UN			
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UN			
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UN			
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UN			
5	Serviço de pintura para extintores	UN			
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN			
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN			
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN			

10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UN			
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UN			
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UN			
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UN			
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
18	Tube sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UN			
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UN			
TOTAL ESTIMADO					

OBSERVAÇÕES:

a) Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a obrigação para realização total da despesa;

b) Os serviços acima descritos deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços a serem expedidas posteriormente;

c) Para os serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio deverão ser recolhidos nos locais indicados nas relações anexas, transportados até a oficina da empresa, esvaziados, recarregados e pesados na presença do fiscal do contrato e devolvidos aos seus locais de origem, nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato de Prestação de Serviços;

d) A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade;

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº OS:	
CONTRATADA:	Nº CT:
UNIDADE A SER ATENDIDA:	
INÍCIO PREVISTO:	TÉRMINO PREVISTO:

Autorizamos a empresa contratada, acima especificada, a realizar os serviços de manutenção nos equipamentos extintores de incêndio conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	TIPO EXTINTOR	UN MED	QUANT	TIPO DE SERVIÇO
1	CO ₂ 6Kg	UN		
2	PQS 4Kg	UN		
3	AP 10L	UN		

OCORRÊNCIAS:

PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) Em caso de divergência entre quantidade de extintores constantes na presente ordem de serviço e quantidade e equipamentos existente no local, a empresa contratada deverá fazendo constar o fato no campo de ocorrências do presente instrumento.

b) Caso seja necessário a realização dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio deverão ser recolhidos nos locais indicados nas relações anexas, transportados até a oficina da empresa, esvaziados, recarregados e pesados na presença do fiscal operacional do contrato ou pessoa por ele indicada e devolvidos aos seus locais de origem, nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;

c) A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade judiciária;

FISCAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Three handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. They appear to be initials or stylized names.

ANEXO VI

TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RECOLHIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO											
COMARCA / UNIDADE:					Nº OS:				DATA DO RECOLHIMENTO: ____/____/____		
Nº	Tipo do Extintor	Capacidade	Número do tombo	Número do cilindro	Acessórios presentes no cilindro						Foi colocado outro extintor em regime de comodato? (Sim / Não)
					1	2	3	4	5	6	
1											
2											
3											
TOTAL DE EXTINTORES RECOLHIDOS											
OBSERVAÇÕES:						LEGENDA DOS ACESSÓRIOS 1. PUNHO 2. SUPORTE DE MANGUEIRA 3. DIFUSOR 4. MANGUEIRA (PQS, AP, CO2) 5. VÁLVULA (PQS, AP, CO2) 7. MANÔMETRO (PQS, AP)					
FUNCIONÁRIO DA EMPRESA					FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA						
NOME: _____					NOME: _____						
MAT.: _____					MAT.: _____						
ASSINATURA _____					ASSINATURA _____						
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO											
a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta; b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa/judiciária do TJCE e outra para controle da empresa c) Os campos correspondentes ao acessórios presentes nos cilindros deverão ser preenchidos com a letra "S", se presentes ou com a letra "N", se ausentes; e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.											

ANEXO VII
TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE
INCÊNDIO



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/ORDEM DE SERVIÇO

COMARCA/UNIDADE	Nº OS:	DATA DA MANUTENÇÃO
		____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR

TOMBO:	Nº CILINDRO:	NORMA DE FABRICAÇÃO	FABRICANTE	DATA DE FABRICAÇÃO

DADOS DA MANUTENÇÃO

NÍVEL DE MANUTENÇÃO	DATA	AGENTE EXTINTOR	CARGA NOMINAL	Nº SELO

DADOS COMPLEMENTARES

(se manutenção de 3º nível)

PERDA DE MASSA	EXPANSÃO TOTAL (permanente e permanente percentual)	RESULTADO

SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPOSTA (SIM / NÃO)
1.	Serviço de pintura para extintores	
2.	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	
3.	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	
4.	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	
5.	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	
6.	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	
7.	Difusor, com peça e serviço incluso.	
8.	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	

9.	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	
10.	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	
11.	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	
12.	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	
13.	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	
14.	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	
15.	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	

OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que os serviços de manutenção e substituição de peças acima descritos foram realizados nos estritos termos do RQT aprovados por meio da Portaria INMETRO nº 05/2011.

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME: _____

_____ MAT.: _____

ASSINATURA _____

ATESTADO:

Atesto para os devidos fins que os serviços acima descritos foram realizados sob minha supervisão e de acordo com as regras estipuladas no contrato de prestação de serviços firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa contratada, ressalvadas as observações acima expostas.

FISCAL DO CONTRATO/SERVIDOR RESPONSÁVEL

NOME: _____

_____ MAT.: _____

ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta;
- b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle do fiscal do contrato e outra para controle da empresa;
- c) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados e/ou danificados.

ANEXO VIII
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE
INCÊNDIO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

COMARCA/UNIDADE:	Nº OS:	DATA DA DEVOLUÇÃO ____/____/____
------------------	--------	-------------------------------------

Nº	TIPO DO EXTINTOR	CAPACIDADE	TOMBO	NÚMERO DO CILINDRO	Acessórios presentes no cilindro						Retirado o extintor cedido em regime de comodato? (Sim / Não)
					1	2	3	4	5	6	
1											
2											
3											
4											
5											

TOTAL DE EXTINTORES DEVOLVIDOS	
---------------------------------------	--

OBSERVAÇÕES

<p align="center">FUNCIONÁRIO DA EMPRESA</p> <p>NOME: _____</p> <p align="center">MAT.: _____</p> <p>ASSINATURA _____</p>	<p align="center">FUNCIONÁRIO DA UNIDADE JUDICIÁRIA</p> <p>NOME: _____</p> <p align="center">MAT.: _____</p> <p>ASSINATURA _____</p>
--	---

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

a) Os campos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica na cor azul ou preta;

b) O termo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para controle da unidade administrativa/judiciária do TJCE e outra para controle da empresa;

c) Os serviços complementares só deverão ser realizados no caso deste não terem sido executados durante a inspeção técnica;

e) O presente termo deverá compor o processo de pagamento, não sendo aceitos documentos rasurados ou danificados.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS







ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hor. de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento: () 24h () 48h () 72h	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Tombo do equipamento	Descrição do Problema
1		
2		
3		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

LOTE I - Ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	449	R\$ 65,00	R\$ 29.185,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	274	R\$ 38,33	R\$ 10.502,42
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	26	R\$ 33,33	R\$ 866,58
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	749	R\$ 15,00	R\$ 11.235,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	375	R\$ 16,67	R\$ 6.251,25
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135	R\$ 53,33	R\$ 7.199,55
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83	R\$ 35,00	R\$ 2.905,00
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83	R\$ 11,00	R\$ 913,00
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 16,67	R\$ 3.750,75
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135	R\$ 64,00	R\$ 8.640,00
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83	R\$ 45,00	R\$ 3.735,00
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8	R\$ 44,33	R\$ 354,64
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 12,00	R\$ 2.700,00
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 14,33	R\$ 3.224,25
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	375	R\$ 23,33	R\$ 8.748,75
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	225	R\$ 12,67	R\$ 2.850,75
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 105.428,30



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II - participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	182	R\$ 65,00	R\$ 11.830,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	110	R\$ 38,33	R\$ 4.216,30
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	292	R\$ 15,00	R\$ 4.380,00
4	Serviço de pintura para extintores	UNID	146	R\$ 16,67	R\$ 2.433,82
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55	R\$ 53,33	R\$ 2.933,15
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33	R\$ 11,00	R\$ 363,00
8	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 16,67	R\$ 1.466,96
10	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55	R\$ 64,00	R\$ 3.520,00
11	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00
12	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 9,00	R\$ 792,00
13	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00
14	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 14,33	R\$ 1.261,04
15	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	205	R\$ 23,33	R\$ 4.782,65
16	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	88	R\$ 12,67	R\$ 1.114,96
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 42.789,88

LOTE III - participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	149	R\$ 65,00	R\$ 9.685,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	89	R\$ 38,33	R\$ 3.411,37
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	23	R\$ 33,33	R\$ 766,59



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	261	R\$ 15,00	R\$ 3.915,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	131	R\$ 16,67	R\$ 2.183,77
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 53,33	R\$ 2.399,85
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7	R\$ 31,67	R\$ 221,69
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 11,00	R\$ 297,00
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 16,67	R\$ 1.316,93
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7	R\$ 44,33	R\$ 310,31
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 9,00	R\$ 711,00
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 12,00	R\$ 948,00
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 14,33	R\$ 1.132,07
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	131	R\$ 23,33	R\$ 3.056,23
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	79	R\$ 12,67	R\$ 1.000,93
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 36.472,74

LOTE IV - participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	148	R\$ 65,00	R\$ 9.620,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	90	R\$ 38,33	R\$ 3.449,70
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	239	R\$ 15,00	R\$ 3.585,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 53,33	R\$ 2.399,85
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1	R\$ 31,67	R\$ 31,67
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 11,00	R\$ 297,00
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 16,67	R\$ 1.200,24
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1	R\$ 44,33	R\$ 44,33
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 14,33	R\$ 1.031,76
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	120	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	72	R\$ 12,67	R\$ 912,24
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 33.698,12

LOTE V - Ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	364	R\$ 65,00	R\$ 23.660,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	277	R\$ 38,33	R\$ 10.617,41
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	5	R\$ 33,33	R\$ 166,65
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	646	R\$ 15,00	R\$ 9.690,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	323	R\$ 16,67	R\$ 5.384,41
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110	R\$ 56,67	R\$ 6.233,70
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84	R\$ 35,00	R\$ 2.940,00
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84	R\$ 11,00	R\$ 924,00
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 16,67	R\$ 3.233,98
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84	R\$ 45,00	R\$ 3.780,00
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 9,00	R\$ 1.746,00
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 12,00	R\$ 2.328,00
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 14,33	R\$ 2.780,02
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	323	R\$ 23,33	R\$ 7.535,59
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	194	R\$ 12,67	R\$ 2.457,98
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 90.808,40

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) os itens foram cotados conforme especificações técnicas contidas no termo de referência da Gerência de Manutenção e Zeladoria;
- b) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- c) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- d) Para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.
- e) planilha de estimativa de cotação de preços realizada pela Coordenadoria de Compras.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2019.

Prezados Senhores,

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de inspeções técnicas e manutenção de extintores com eventuais substituições de peças/acessórios e os serviços complementares de instalação de placas de sinalização, demarcação de áreas de isolamento e instalações de suporte universais para extintores de incêndio, em conformidade com o que segue discriminado:

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. nº.:

Cidade:

UF:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

V - Preços dos Serviços:

A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	449		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	274		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	26		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	749		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	375		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
18	Tube sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	375		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	225		
VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	182		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	110		
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	292		
4	Serviço de pintura para extintores	UNID	146		
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55		
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33		
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33		
8	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	0		
9	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
10	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55		
11	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33		
12	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
13	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
14	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Tube sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	205		
16	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	88		
VALOR TOTAL LOTE II					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	149		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	89		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	23		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	261		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	131		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
18	Tube sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	131		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	79		
VALOR TOTAL LOTE III					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------------	-----	----------------	-------------



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	148		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	90		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	1		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	239		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	120		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	120		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	72		
VALOR TOTAL LOTE IV					

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	364		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	277		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	5		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	646		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	323		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	323		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	194		
VALOR TOTAL LOTE V					

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2019

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

1.1.1.1.1.1.1.1.1 EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. ____/2019, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.1.1.2 PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2019, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Proponente Empresa

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. ____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para os serviços de manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2019.

1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	449		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	274		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	26		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	749		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	375		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225		
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	375		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	225		
VALOR TOTAL LOTE I					

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	182		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	110		
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	292		
4	Serviço de pintura para extintores	UNID	146		
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55		
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33		
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33		
8	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	0		
9	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
10	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33		
12	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
13	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
14	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88		
15	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	205		
16	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	88		
VALOR TOTAL LOTE II					

2.4 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.5 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	149		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	89		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	23		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	261		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	131		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79		
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	131		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	79		
VALOR TOTAL LOTE III					

2.6 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

2.7 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	148		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	90		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	1		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	239		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	120		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	120		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	72		
VALOR TOTAL LOTE IV					

2.8 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

2.9 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	364		
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	277		
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	5		
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	646		
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	323		
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110		
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84		
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2		
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84		
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2		
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110		
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84		
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2		
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194		
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	323		
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	194		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE V					

2.10 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:

2.11 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1 A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais, diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 7.3** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.
- 7.4** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento/serviço, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.5** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6** Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.
- 7.7** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução e conferência dos serviços executados.
- 7.8** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços de inspeção técnica e manutenções de extintores de incêndio estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual-EPI's.
- 7.9** Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).
- 7.10** Entregar ao fiscal do contrato ou ao servidor designado para a atividade, todas as peças e acessórios que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.
- 7.11** Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.
- 7.12** Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Assistência Militar e/ou Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.
- 7.13** Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, por quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, imperícia ou negligência.
- 7.14** Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 7.15** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.16** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.17** Não transferir para terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 7.18** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4** Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 8.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Da execução dos serviços

9.1.1 Para a execução dos serviços, os fiscais dos contratos encaminharão às empresas contratadas Ordens de Serviço – OS (modelo – Anexo V do Termo de Referência – anexo 1 do Edital de Licitação) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos de prestação de serviços.

9.1.2 Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato ou de um servidor designado para a atividade, observando-se todos os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos no item 4.1.1 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO nº 412/2011.

9.1.3 Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.

9.1.4 Antes das manutenções a empresa contratada deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registra as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.

9.1.4.1 Nos casos previstos no item anterior a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.

9.1.5 As manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina da contratada, a dotando-se ainda os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo VI do Termo de Referência, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
- II. Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa contratada e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa contratada;
- III. Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VII do Termo de Referência;
- IV. Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo VIII do Termo de Referência;

9.1.5.1 A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.

9.1.6 Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo as comarcas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

9.1.7 **IMPORTANTE:** os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

9.2 Dos locais e condições para realização dos serviços

9.2.1 O(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

instrumento, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.**

9.3 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

9.3.1 O recebimento do objeto da presente ata se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos Anexos VI, VII e VIII do Termo de Referência – anexo 1 do Edital de Licitação), devidamente assinado pelos servidores responsáveis.

b) definitivamente, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na OS, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, *in loco*, para inspeção dos serviços executados.

9.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

9.3.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

9.3.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.3.5 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.4 Dos prazos para execução dos serviços

9.4.1 A execução dos serviços deverá obedecer as prescrições e exigências contidas neste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/serviço.

9.4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, os prazos para execução dos serviços nela descritos, serão de:

I) Lote I:

a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

II) Lote II, III e IV;

a) 30 (trinta) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

III) Lote V:

a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;

b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

9.4.3 Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.

9.4.4 A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (email), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes, durante toda a vigência do contrato;

10.2 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

10.3 Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

10.4 Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.5 Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

10.6 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB.

10.7 A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.

10.8 O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:

10.8.1 Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

10.9 Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa contratada, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contado do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(s) produto/serviço(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.3 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.5 Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP emitirá o Termo de Intenção de Contratação, contendo os endereços, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.

11.6 As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação – TIC devidamente assinado, instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.

11.7 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

11.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903900.2.70.00.1.20

04200121.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20

04200101.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20

04100111.02.122.500.21808.15.33903900.1.00.00.0.20

04100111.02.122.500.22494.15.33903900.1.00.00.0.20

13.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A FORNECEDORA, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no **item 16 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **item 16.3 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) CANCELAMENTO do registro de preços.
- 14.2** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 14.3** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 14.3.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 14.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.5** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1** A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- 16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS**
- 16.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 16.2** O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme art. 10º, inc. I, da Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:
- a)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- b)** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c)** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d)** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e)** Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18. DA VIGÊNCIA

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

20.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE I

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
I	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU e 2º GRAU, EXCETO UNIDADES LISTADAS NO ANEXO V)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	158	45	17
I		CORREGEDORIA	4	8	0
I		CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	20	17	1
I		ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	4	7	0
I		CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO	5	7	0
I		FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	8	15	0
I	ACARAPE	FÓRUM	2	1	0
I	APIARÉS	FÓRUM	2	1	0
I	AQUIRAZ	FÓRUM	4	0	5
I	ARACATI	FÓRUM	7	4	0
I	ARACATI	JECC	2	2	0
I	ARACOIABA	FÓRUM	2	4	0
I	ARATUBA	FÓRUM	3	2	0
I	BARREIRA	FÓRUM	2	1	0
I	BATURITÉ	FÓRUM	4	8	0
I	BATURITÉ	JECC	2	2	0
I	BEBERIBE	FÓRUM	3	2	0
I	CANINDÉ	FÓRUM	4	3	0
I	CAPISTRANO	FÓRUM	3	4	0
I	CARIDADE	FÓRUM	3	2	0
I	CASCAVEL	FÓRUM	5	2	0
I	CAUCAIA	FÓRUM	24	18	0
I	CAUCAIA	JECC	3	1	0
I	CHOROZINHO	FÓRUM	3	3	0
I	EUSÉBIO	FÓRUM	3	2	0
I	FORTIM	FÓRUM	3	2	0
I	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM	2	1	0
I	GUAIÚBA	FÓRUM	2	1	0
I	GUARAMIRANGA	FÓRUM	2	1	0
I	HORIZONTE	FÓRUM	3	2	0
I	IBICUITINGA	FÓRUM	2	2	0
I	ICAPUI	FÓRUM	3	2	0
I	ITAIÇABA	FÓRUM	2	1	0
I	ITAITINGA	FÓRUM	3	2	0
I	ITAPIÚNA	FÓRUM	3	2	0
I	JAGUARUANA	FÓRUM	3	2	0
I	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM	9	3	0
I	MARACANAÚ	FÓRUM	12	11	0
I	MARACANAÚ	JECC	5	3	0
I	MARANGUAPE	FÓRUM	3	4	0
I	MORADA NOVA	FÓRUM	4	2	1
I	MULUNGU	FÓRUM	3	2	0
I	OCARA	FÓRUM	3	3	0
I	PACAJUS	FÓRUM	2	0	0
I	PACATUBA	FÓRUM	5	2	0
I	PACOTI	FÓRUM	3	2	0
I	PALHANO	FÓRUM	2	1	0
I	PALMÁCIA	FÓRUM	3	2	0
I	PARACURU	FÓRUM	3	4	0
I	PARAIPABA	FÓRUM	3	2	0
I	PARAMOTI	FÓRUM	2	1	0
I	PENTECOSTE	FÓRUM	3	2	0
I	PINDORETAMA	FÓRUM	2	4	0
I	QUIXERÉ	FÓRUM	3	2	0
I	REDENÇÃO	FÓRUM	3	2	0
I	RUSSAS	FÓRUM	3	2	0
I	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM	4	5	0
I	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM	2	1	0
I	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM	3	2	0
I	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM	4	2	0
I	TURURU	FÓRUM	2	1	0
I	UMIRIM	FÓRUM	5	3	0
I	URUBURETAMA	FÓRUM	5	2	0
SUB-TOTAL			409	249	24
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			40	25	2
TOTAL GERAL			449	274	26

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE II

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
II	ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	ALCÂNTARA	FÓRUM	2	1	0
II	AMONTADA	FÓRUM	3	2	0
II	BARROQUINHA	FÓRUM	3	2	0
II	BELA CRUZ	FÓRUM	3	1	0
II	CAMOCIM	FÓRUM	5	2	0
II	CARIRÉ	FÓRUM	3	2	0
II	CARNAUBAL	FÓRUM	3	2	0
II	CATUNDA	FÓRUM	2	1	0
II	CHAVAL	FÓRUM	3	2	0
II	COREAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	CROATÁ	FÓRUM	2	1	0
II	CRUZ	FÓRUM	4	2	0
II	FORQUILHA	FÓRUM	2	1	0
II	FRECHEIRINHA	FÓRUM	3	1	0
II	GRAÇA	FÓRUM	3	2	0
II	GRANJA	FÓRUM	5	2	0
II	GROAÍRAS	FÓRUM	2	2	0
II	GROAÍRAS	MEMORIAL	2	2	0
II	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM	3	2	0
II	HIDROLÂNDIA	FÓRUM	3	2	0
II	IBIAPINA	FÓRUM	3	2	0
II	IPU	FÓRUM	3	2	0
II	IPUEIRAS	FÓRUM	3	2	0
II	IRAUCUBA	FÓRUM	2	2	0
II	ITAPAJÉ	FÓRUM	5	2	0
II	ITAPIPOCA	FÓRUM	3	2	0
II	ITAPIPOCA	JECC	3	2	0
II	ITAREMA	FÓRUM	3	2	0
II	JJOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM	2	1	0
II	MARCO	FÓRUM	3	2	0
II	MARTINÓPOLE	FÓRUM	2	1	0
II	MASSAPÉ	FÓRUM	3	1	0
II	MERUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	MIRAÍMA	FÓRUM	2	1	0
II	MORAÚJO	FÓRUM	2	1	0
II	MORRINHOS	FÓRUM	3	2	0
II	MUCAMBO	FÓRUM	3	0	0
II	PACUJÁ	FÓRUM	2	1	0
II	PIRES FERREIRA	FÓRUM	2	1	0
II	RERIUTABA	FÓRUM	3	2	0
II	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM	5	3	0
II	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	SÃO BENEDITO	FÓRUM	5	2	0
II	SENADOR SÁ	FÓRUM	2	1	0
II	SOBRAL	FÓRUM	8	11	0
II	SOBRAL	DEPÓSITO	3	0	0
II	TEJUÇUOCA	FÓRUM	2	1	0
II	TIANGUÁ	FÓRUM	5	2	0
II	TIANGUÁ	JECC	3	2	0
II	TRAIRI	FÓRUM	2	2	0
II	UBAJARA	FÓRUM	3	2	0
II	URUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	VARJOTA	FÓRUM	2	1	0
II	VIÇOSA DO CEARÁ	FÓRUM	3	2	0
SUB-TOTAL			166	100	0
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			16	10	0
TOTAL GERAL			182	110	0



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.

LOTE III

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
III	ACOPIARA	FÓRUM	5	2	0
III	ALTO SANTO	FÓRUM	3	2	0
III	ARARENDÁ	FÓRUM	2	1	0
III	ARNEIROZ	FÓRUM	2	1	0
III	BANABUIÚ	FÓRUM	2	1	0
III	BOA VIAGEM	FÓRUM	6	2	3
III	CATARINA	FÓRUM	4	1	0
III	CHORÓ - LIMÃO	FÓRUM	2	1	0
III	CRATEÚS	FÓRUM	2	1	6
III	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM	2	1	0
III	ERERÉ	FÓRUM	2	1	0
III	IBARETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	ICÓ	FÓRUM	4	2	0
III	INDEPENDÊNCIA	FÓRUM	5	2	0
III	IPAPORANGA	FÓRUM	3	2	0
III	IRACEMA	FÓRUM	3	2	0
III	ITATIRA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARETAMA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARIBARA	FÓRUM	2	4	0
III	JAGUARIBE	FÓRUM	3	2	0
III	MADALENA	FÓRUM	3	2	0
III	MILHÃ	FÓRUM	2	1	0
III	MOMBAÇA	FÓRUM	7	1	0
III	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM	3	2	0
III	NOVA RUSSAS	FÓRUM	5	2	0
III	NOVO ORIENTE	FÓRUM	3	1	0
III	ORÓS	FÓRUM	3	2	0
III	PARAMBU	FÓRUM	1	0	0
III	PEDRA BRANCA	FÓRUM	3	2	0
III	PEREIRO	FÓRUM	4	2	0
III	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM	2	1	0
III	PORANGA	FÓRUM	3	2	0
III	POTIRETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	QUITERIONÓPOLES	FÓRUM	2	1	0
III	QUIXADÁ	FÓRUM	5	7	0
III	QUIXADÁ	JECC	8	4	0
III	QUIXELÔ	FÓRUM	3	2	0
III	QUIXERAMOBIM	FÓRUM	4	2	0
III	SENADOR POMPEU	FÓRUM	5	2	0
III	SOLONÓPOLE	FÓRUM	4	2	0
III	TAMBORIL	FÓRUM	2	2	0
III	TAUÁ	FÓRUM	2	7	12
SUB-TOTAL			136	81	21
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	2
TOTAL GERAL			149	89	23

Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE IV

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
IV	ABAIARA	FÓRUM	2	1	0
IV	AIUABA	FÓRUM	3	2	0
IV	ALTANEIRA	FÓRUM	2	1	0
IV	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	ARARIPE	FÓRUM	4	2	0
IV	ASSARÉ	FÓRUM	0	4	0
IV	AURORA	FÓRUM	4	2	0
IV	BAIXIO	FÓRUM	2	1	0
IV	BARBALHA	FÓRUM	2	3	0
IV	BARRO	FÓRUM	3	2	0
IV	BREJO SANTO	FÓRUM	3	4	0
IV	CAMPOS SALES	FÓRUM	4	2	0
IV	CARIRIAÇU	FÓRUM	3	2	0
IV	CARIÚS	FÓRUM	3	2	0
IV	CEDRO	FÓRUM	3	2	0
IV	CRATO	FÓRUM	8	4	0
IV	FARIAS BRITO	FÓRUM	3	2	0
IV	GRANJEIRO	FÓRUM	2	1	0
IV	IGUATU	FÓRUM	5	2	0
IV	IPAUMIRIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JARDIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JATI	FÓRUM	3	2	0
IV	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM	11	6	1
IV	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA MULHER	3	1	0
IV	JUCÁS	FÓRUM	11	6	0
IV	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM	5	2	0
IV	MAURITI	FÓRUM	4	1	0
IV	MILAGRES	FÓRUM	3	2	0
IV	MISSÃO VELHA	FÓRUM	3	2	0
IV	NOVA OLINDA	FÓRUM	2	1	0
IV	PENA FORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	PORTEIRAS	FÓRUM	3	2	0
IV	POTENGI	FÓRUM	5	3	0
IV	SABOIEIRO	FÓRUM	3	2	0
IV	SALITRE	FÓRUM	2	1	0
IV	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM	3	2	0
IV	TARRAFAS	FÓRUM	2	1	0
IV	UMARI	FÓRUM	2	1	0
IV	VÁRZEA ALEGRE	FÓRUM	4	2	0
SUB-TOTAL			135	82	1
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	0
TOTAL GERAL			148	90	1

Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE V

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
V	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DA COMARCA DE FORTALEZA)	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - FCB	280	232	3
V		DEPÓSITO PÚBLICO	2	0	0
V		JUIZADO DA MULHER - BENFICA	9	1	2
V		CUSTÓDIA	2	2	0
V		PROJETO JUSTIÇA JÁ - 5ª VARA DA INFÂNCIA	1	0	0
V		1ª UNIDADE JEC - ANTONIO BEZERRA	2	1	0
V		2ª UNIDADE JEC - MARAPONGA (DETRAN)	1	1	0
V		3ª UNIDADE JEC - VICENTE PIZON (PRAIA DO FUTURO)	2	1	0
V		4ª UNIDADE JEC - BENFICA	4	1	0
V		5ª UNIDADE JEC - CONJUNTO CEARÁ	2	1	0
V		6ª UNIDADE JEC - MESSEJANA	2	1	0
V		7ª UNIDADE JEC - MONTESE	2	1	0
V		8ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		9ª UNIDADE JEC - FA7	-	-	-
V		10ª UNIDADE JEC / JUIZADO MÓVEL - BAIRRO DE FÁTIMA	8	1	0
V		11ª UNIDADE JEC - FAECE/FAFOR	-	-	-
V		12ª UNIDADE JEC - FIC	-	-	-
V		13ª UNIDADE JEC - FAMETRO	-	-	-
V		14ª UNIDADE JEC - BOM SUCESSO	2	1	0
V		15ª UNIDADE JEC - BARRA DO CEARÁ	2	1	0
V		16ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		17ª UNIDADE JEC - PARANGABA	2	1	0
V		18ª UNIDADE JEC - JOSÉ WALTER	2	1	0
V		19ª UNIDADE JEC - SERRINHA	2	1	0
V	20ª UNIDADE JEC - CENTRO	4	4	0	
V	21ª UNIDADE JEC - FFB	-	-	-	
V	22ª UNIDADE JEC - ARI DE SÁ	-	-	-	
V	23ª UNIDADE JEC - UNIFOR	-	-	-	
V	24ª UNIDADE JEC - FANOR	-	-	-	
SUB-TOTAL			331	252	5
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			33	25	0
TOTAL GERAL			364	277	5

Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

LOTE I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	323
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	<u>Tube sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	194



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	182
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	110
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	292
4	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	146
5	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
6	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
7	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
8	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	88
9	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
10	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
11	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
12	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
13	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
14	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	205
15	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	88



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE III

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	149
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	89
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	23
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	261
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	131
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	79
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
18	<u>Tube sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	131
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	79



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE IV

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	148
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	90
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	1
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	239
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	120
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	72
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
17	<u>Kit apaq-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
18	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	120
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	72



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE V

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	323
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	<u>Kit apaq-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	194



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RG

CPF

DOMICÍLIO

CIDADE

UF

FONE

FAX

CELULAR

E-MAIL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta da FORNECEDORA após assinatura da Ata)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____:
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, por seu Superintendente da Área Administrativa, _____, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, mediante o regime de execução indireta de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
 - I.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- II. Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- III. Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- IV. Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- V. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- VII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- VIII. Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IX. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- X. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- XI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais, diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- III. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Contrato.
- IV. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento/serviço, devendo comunicar ao Gestor deste Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- VI. Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução e conferência dos serviços executados.
- VIII. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços de inspeção técnica e manutenções de extintores de incêndio estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual-EPI's.
- IX. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).
- X. Entregar ao fiscal do contrato ou ao servidor designado para a atividade, todas as peças e acessórios que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.
- XI. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.
- XII. Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Assistência Militar e/ou Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.
- XIII. Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, por quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, imperícia ou negligência.
- XIV. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- XV. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- XVI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XVII. Não transferir para terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XVIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- XIX. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- XX. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- XXI. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- XXII. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação consiste na prestação dos serviços de manutenção de extintores de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

1. Da execução dos serviços

1.1. Para a execução dos serviços, os fiscais dos contratos encaminharão às empresas contratadas Ordens de Serviço – OS (modelo – Anexo IV do Termo de Referência – anexo 1 do Edital de Licitação) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos de prestação de serviços.

1.1.1. Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato ou de um servidor designado para a atividade, observando-se todos os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos no item 4.1.1 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO nº 412/2011.

1.1.2. Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.

1.1.3. Antes das manutenções a empresa contratada deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registrar as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.

1.1.3.1. Nos casos previstos no item anterior a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.

1.1.4. As manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina da contratada, a dotando-se ainda os seguintes procedimentos:

I. Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo VI do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2019, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;

II. Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa contratada e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa contratada;

III. Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VII do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2019;

IV. Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo VIII do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2019;

1.1.4.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.

1.1.5. Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo as comarcas constantes no Anexo I do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2019.

1.1.6. **IMPORTANTE:** os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

2. Dos locais e condições para realização dos serviços

2.1. O(s) produto/serviço(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas nos Anexos 1 e 2 deste instrumento.

3. Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

3.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos Anexos VI, VII e VIII do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2019), devidamente assinado pelos servidores responsáveis.

b) definitivamente, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na OS, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, *in loco*, para inspeção dos serviços executados.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.3. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

3.4. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

3.5. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

4. Dos prazos para execução dos serviços

4.1. A execução dos serviços deverá obedecer as prescrições e exigências contidas neste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/serviço.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, os prazos para execução dos serviços nela descritos, serão de:

I) Lote I:

- a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

II) Lote II, III e IV:

- a) 30 (trinta) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

III) Lote V:

- a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;

4.3. Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.

4.4. A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (email), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes, durante toda a vigência do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
2. Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;
3. Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constatare vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.
4. Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.
5. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB.
6. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.
7. O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:
 - 7.1. Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

8. Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa contratada, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contado do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

O(s) produto/serviços(s) contratados(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Contrato, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

1. O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
4. Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP emitirá o Termo de Intenção de Contratação, contendo os endereços, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.
5. As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação – TIC devidamente assinado, instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.
6. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - 6.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 6.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 6.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados e os recursos ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20
04200101.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20
04100111.02.122.500.21808.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.500.22494.15.33903900.1.00.00.0.20



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2. Os preços registrados no contrato poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
3. Quando o preço inicialmente registrado na Ata que originou este Termo de Contrato, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - 3.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 3.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - 4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - 4.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações prescritas nesta Cláusula.

1. O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado no início do fornecimento;
4. A paralisação da execução do serviço ou do fornecimento de material sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
6. O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
8. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
9. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
 - I) Advertência;
 - II) multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V) cancelamento do registro de preços.
10. A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:
 - I) Multa sobre o valor da ordem de serviço, de:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto da ordem de serviço, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto da ordem de serviço, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.
- II) Multa sobre o valor da ordem de serviço, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do gestor do contrato, o objeto da ordem de serviço for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do gestor do contrato, o objeto da ordem de serviço for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;
- III) Multa sobre o valor da ordem de serviço, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de Contrato, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da ordem de serviço for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do objeto registrado.
- 10.1. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou o registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
11. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
13. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

1. Constituem motivo para rescisão contratual:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
 - f) A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
 - g) A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como das de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- s) O descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;
3. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
4. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
5. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 dias corridos;
6. A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços será gerida e o contrato será fiscalizado pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado/contratado e as condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável e participante único do contrato é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Os Ordenadores de Despesas serão o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conjuntamente o Superintendente da Área Administrativa do TJCE e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará..

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Ata de Registro de Preços da qual origina-se este Contrato e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, bem como da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei n. 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO CONTRATO

DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE I

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
I	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU e 2º GRAU, EXCETO UNIDADES LISTADAS NO ANEXO V)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	158	45	17
I		CORREGEDORIA	4	8	0
I		CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	20	17	1
I		ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	4	7	0
I		CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO	5	7	0
I		FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	8	15	0
I	ACARAPE	FÓRUM	2	1	0
I	AQUIARÉS	FÓRUM	2	1	0
I	AQUIRAZ	FÓRUM	4	0	5
I	ARACATI	FÓRUM	7	4	0
I	ARACATI	JECC	2	2	0
I	ARACOIABA	FÓRUM	2	4	0
I	ARATUBA	FÓRUM	3	2	0
I	BARREIRA	FÓRUM	2	1	0
I	BATURITÉ	FÓRUM	4	8	0
I	BATURITÉ	JECC	2	2	0
I	BEBERIBE	FÓRUM	3	2	0
I	CANINDÉ	FÓRUM	4	3	0
I	CAPISTRANO	FÓRUM	3	4	0
I	CARIDADE	FÓRUM	3	2	0
I	CASCAVEL	FÓRUM	5	2	0
I	CAUCAIA	FÓRUM	24	18	0
I	CAUCAIA	JECC	3	1	0
I	CHOROZINHO	FÓRUM	3	3	0
I	EUSÉBIO	FÓRUM	3	2	0
I	FORTIM	FÓRUM	3	2	0
I	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM	2	1	0
I	GUAIÚBA	FÓRUM	2	1	0
I	GUARAMIRANGA	FÓRUM	2	1	0
I	HORIZONTE	FÓRUM	3	2	0
I	IBICUITINGA	FÓRUM	2	2	0
I	ICAPUÍ	FÓRUM	3	2	0
I	ITAIÇABA	FÓRUM	2	1	0
I	ITAITINGA	FÓRUM	3	2	0
I	ITAPIÚNA	FÓRUM	3	2	0
I	JAGUARUANA	FÓRUM	3	2	0
I	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM	9	3	0
I	MARACANAÚ	FÓRUM	12	11	0
I	MARACANAÚ	JECC	5	3	0
I	MARANGUAPE	FÓRUM	3	4	0
I	MORADA NOVA	FÓRUM	4	2	1
I	MULUNGU	FÓRUM	3	2	0
I	OCARA	FÓRUM	3	3	0
I	PACAJUS	FÓRUM	2	0	0
I	PACATUBA	FÓRUM	5	2	0
I	PACOTI	FÓRUM	3	2	0
I	PALHANO	FÓRUM	2	1	0
I	PALMÁCIA	FÓRUM	3	2	0
I	PARACURU	FÓRUM	3	4	0
I	PARAIPABA	FÓRUM	3	2	0
I	PARAMOTI	FÓRUM	2	1	0
I	PENTECOSTE	FÓRUM	3	2	0
I	PINDORETAMA	FÓRUM	2	4	0
I	QUIXERÉ	FÓRUM	3	2	0
I	REDENÇÃO	FÓRUM	3	2	0
I	RUSSAS	FÓRUM	3	2	0
I	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM	4	5	0
I	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM	2	1	0
I	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM	3	2	0
I	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM	4	2	0
I	TURURU	FÓRUM	2	1	0
I	UMIRIM	FÓRUM	5	3	0
I	URUBURETAMA	FÓRUM	5	2	0
SUB-TOTAL			409	249	24
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			40	25	2
TOTAL GERAL			449	274	26

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE II

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
II	ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	ALCÂNTARA	FÓRUM	2	1	0
II	AMONTADA	FÓRUM	3	2	0
II	BARROQUINHA	FÓRUM	3	2	0
II	BELA CRUZ	FÓRUM	3	1	0
II	CAMOCIM	FÓRUM	5	2	0
II	CARIRÉ	FÓRUM	3	2	0
II	CARNAUBAL	FÓRUM	3	2	0
II	CATUNDA	FÓRUM	2	1	0
II	CHAVAL	FÓRUM	3	2	0
II	COREAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	CROATÁ	FÓRUM	2	1	0
II	CRUZ	FÓRUM	4	2	0
II	FORQUILHA	FÓRUM	2	1	0
II	FRECHEIRINHA	FÓRUM	3	1	0
II	GRAÇA	FÓRUM	3	2	0
II	GRANJA	FÓRUM	5	2	0
II	GROAÍRAS	FÓRUM	2	2	0
II	GROAÍRAS	MEMORIAL	2	2	0
II	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM	3	2	0
II	HIDROLÂNDIA	FÓRUM	3	2	0
II	IBIAPINA	FÓRUM	3	2	0
II	IPU	FÓRUM	3	2	0
II	IPUEIRAS	FÓRUM	3	2	0
II	IRAUCUBA	FÓRUM	2	2	0
II	ITAJAJÉ	FÓRUM	5	2	0
II	ITAPIPOCA	FÓRUM	3	2	0
II	ITAPIPOCA	JECC	3	2	0
II	ITAREMA	FÓRUM	3	2	0
II	JIJOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM	2	1	0
II	MARCO	FÓRUM	3	2	0
II	MARTINÓPOLE	FÓRUM	2	1	0
II	MASSAPÉ	FÓRUM	3	1	0
II	MERUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	MIRAÍMA	FÓRUM	2	1	0
II	MORAÚJO	FÓRUM	2	1	0
II	MORRINHOS	FÓRUM	3	2	0
II	MUCAMBO	FÓRUM	3	0	0
II	PACUJÁ	FÓRUM	2	1	0
II	PIRES FERREIRA	FÓRUM	2	1	0
II	RERIUTABA	FÓRUM	3	2	0
II	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM	5	3	0
II	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	SÃO BENEDITO	FÓRUM	5	2	0
II	SENADOR SÁ	FÓRUM	2	1	0
II	SOBRAL	FÓRUM	8	11	0
II	SOBRAL	DEPÓSITO	3	0	0
II	TEJUÇUOCA	FÓRUM	2	1	0
II	TIANGUÁ	FÓRUM	5	2	0
II	TIANGUÁ	JECC	3	2	0
II	TRAIRI	FÓRUM	2	2	0
II	UBAJARA	FÓRUM	3	2	0
II	URUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	VARJOTA	FÓRUM	2	1	0
II	VIÇOSA DO CEARÁ	FÓRUM	3	2	0
SUB-TOTAL			166	100	0
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			16	10	0
TOTAL GERAL			182	110	0

* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE III

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
III	ACOPIARA	FÓRUM	5	2	0
III	ALTO SANTO	FÓRUM	3	2	0
III	ARARENDÁ	FÓRUM	2	1	0
III	ARNEIROZ	FÓRUM	2	1	0
III	BANABUIÚ	FÓRUM	2	1	0
III	BOA VIAGEM	FÓRUM	6	2	3
III	CATARINA	FÓRUM	4	1	0
III	CHORÓ – LIMÃO	FÓRUM	2	1	0
III	CRATEÚS	FÓRUM	2	1	6
III	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM	2	1	0
III	ERERÉ	FÓRUM	2	1	0
III	IBARETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	ICÓ	FÓRUM	4	2	0
III	INDEPENDÊNCIA	FÓRUM	5	2	0
III	IPAPORANGA	FÓRUM	3	2	0
III	IRACEMA	FÓRUM	3	2	0
III	ITATIRA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARETAMA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARIBARA	FÓRUM	2	4	0
III	JAGUARIBE	FÓRUM	3	2	0
III	MADALENA	FÓRUM	3	2	0
III	MILHÃ	FÓRUM	2	1	0
III	MOMBAÇA	FÓRUM	7	1	0
III	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM	3	2	0
III	NOVA RUSSAS	FÓRUM	5	2	0
III	NOVO ORIENTE	FÓRUM	3	1	0
III	ORÓS	FÓRUM	3	2	0
III	PARAMBU	FÓRUM	1	0	0
III	PEDRA BRANCA	FÓRUM	3	2	0
III	PEREIRO	FÓRUM	4	2	0
III	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM	2	1	0
III	PORANGA	FÓRUM	3	2	0
III	POTIRETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	QUITERIONÓPOLES	FÓRUM	2	1	0
III	QUIXADÁ	FÓRUM	5	7	0
III	QUIXADÁ	JECC	8	4	0
III	QUIXELÔ	FÓRUM	3	2	0
III	QUIXERAMOBIM	FÓRUM	4	2	0
III	SENADOR POMPEU	FÓRUM	5	2	0
III	SOLONÓPOLE	FÓRUM	4	2	0
III	TAMBORIL	FÓRUM	2	2	0
III	TAUÁ	FÓRUM	2	7	12
SUB-TOTAL			136	81	21
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	2
TOTAL GERAL			149	89	23

Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE IV

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
IV	ABAIARA	FÓRUM	2	1	0
IV	AIUABA	FÓRUM	3	2	0
IV	ALTANEIRA	FÓRUM	2	1	0
IV	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	ARARIPE	FÓRUM	4	2	0
IV	ASSARÉ	FÓRUM	0	4	0
IV	AURORA	FÓRUM	4	2	0
IV	BAIXIO	FÓRUM	2	1	0
IV	BARBALHA	FÓRUM	2	3	0
IV	BARRO	FÓRUM	3	2	0
IV	BREJO SANTO	FÓRUM	3	4	0
IV	CAMPOS SALES	FÓRUM	4	2	0
IV	CARIRIAÇU	FÓRUM	3	2	0
IV	CARIÚS	FÓRUM	3	2	0
IV	CEDRO	FÓRUM	3	2	0
IV	CRATO	FÓRUM	8	4	0
IV	FARIAS BRITO	FÓRUM	3	2	0
IV	GRANJEIRO	FÓRUM	2	1	0
IV	IGUATU	FÓRUM	5	2	0
IV	IPAUMIRIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JARDIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JATI	FÓRUM	3	2	0
IV	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM	11	6	1
IV	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA MULHER	3	1	0
IV	JUCÁS	FÓRUM	11	6	0
IV	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM	5	2	0
IV	MAURITI	FÓRUM	4	1	0
IV	MILAGRES	FÓRUM	3	2	0
IV	MISSÃO VELHA	FÓRUM	3	2	0
IV	NOVA OLINDA	FÓRUM	2	1	0
IV	PENA FORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	PORTEIRAS	FÓRUM	3	2	0
IV	POTENGI	FÓRUM	5	3	0
IV	SABOIEIRO	FÓRUM	3	2	0
IV	SALITRE	FÓRUM	2	1	0
IV	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM	3	2	0
IV	TARRAFAS	FÓRUM	2	1	0
IV	UMARI	FÓRUM	2	1	0
IV	VÁRZEA ALEGRE	FÓRUM	4	2	0
SUB-TOTAL			135	82	1
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	0
TOTAL GERAL			148	90	1

Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE V

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO ₂ 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
V	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DA COMARCA DE FORTALEZA)	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - FCB	280	232	3
V		DEPÓSITO PÚBLICO	2	0	0
V		JUÍZADO DA MULHER - BENFICA	9	1	2
V		CUSTÓDIA	2	2	0
V		PROJETO JUSTIÇA JÁ - 5ª VARA DA INFÂNCIA	1	0	0
V		1ª UNIDADE JEC - ANTONIO BEZERRA	2	1	0
V		2ª UNIDADE JEC - MARAPONGA (DETRAN)	1	1	0
V		3ª UNIDADE JEC - VICENTE PIZON (PRAIA DO FUTURO)	2	1	0
V		4ª UNIDADE JEC - BENFICA	4	1	0
V		5ª UNIDADE JEC - CONJUNTO CEARÁ	2	1	0
V		6ª UNIDADE JEC - MESSEJANA	2	1	0
V		7ª UNIDADE JEC - MONTESE	2	1	0
V		8ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		9ª UNIDADE JEC - FA7	-	-	-
V		10ª UNIDADE JEC / JUÍZADO MÓVEL - BAIRRO DE FÁTIMA	8	1	0
V		11ª UNIDADE JEC - FAECE/FAFOR	-	-	-
V		12ª UNIDADE JEC - FIC	-	-	-
V		13ª UNIDADE JEC - FAMETRO	-	-	-
V		14ª UNIDADE JEC - BOM SUCESSO	2	1	0
V		15ª UNIDADE JEC - BARRA DO CEARÁ	2	1	0
V		16ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		17ª UNIDADE JEC - PARANGABA	2	1	0
V		18ª UNIDADE JEC - JOSÉ WALTER	2	1	0
V		19ª UNIDADE JEC - SERRINHA	2	1	0
V	20ª UNIDADE JEC - CENTRO	4	4	0	
V	21ª UNIDADE JEC - FFB	-	-	-	
V	22ª UNIDADE JEC - ARI DE SÁ	-	-	-	
V	23ª UNIDADE JEC - UNIFOR	-	-	-	
V	24ª UNIDADE JEC - FANOR	-	-	-	
SUB-TOTAL			331	252	5
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			33	25	0
TOTAL GERAL			364	277	5

Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

LOTE I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	323
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co ₂), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co ₂), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	<u>Tube sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	194



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	182
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	110
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	292
4	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	146
5	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
6	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
7	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
8	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	88
9	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
10	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
11	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
12	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
13	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
14	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	205
15	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	88



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE III

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	149
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	89
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	23
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	261
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	131
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	79
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
18	<u>Tube sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	131
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	79



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE IV

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	148
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	90
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	1
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	239
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	120
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	72
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
18	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	120
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	72



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE V

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO ² com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	323
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	<u>Suporte para extintor</u> , com peça e serviço incluso	Unidade	194